

## RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Confecção de painel em MDF para o plenário da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado JOSE MARIA DA COSTA LIMA - ME, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Carnaubais/RN, 14 de fevereiro de 2020.

---

Norma Siqueira Melo Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

**Publicado por:** NORMA SIQUEIRA DE MELO OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 57567720

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/02/2020. EDIÇÃO 0826. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>